CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR-5ª REGIÃO – SÃO PAULO
Serviço Público Federal

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP
(Processo Administrativo n° 00004.004.029.2026.001)

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO 2
2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO 2
3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO 3
4. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO 3
5. LEVANTAMENTO DE MERCADO 4
6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO 4
7. ESTIMATIVAS PRELIMINARES DE PREÇO 7
8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS 7
9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES 8
10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO 8
11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS 8
12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS 8
13. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO 8
14. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE 8

CRTR5 CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA DE SÃO PAULO
Rua Herculano nº 169 – Bairro Sumaré – CEP 01257-030 – São Paulo – CNPJ: 59.575.555/0001-04
PABX: (11) 2189-5400 / 5402 / 5411 – Site: www.crtrsp.org.br – Email: presidencia@crtrsp.org.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP
(Processo Administrativo n° 00004.004.029.2026.001)

1. INTRODUÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada para a elaboração de projeto básico e executivo de acessibilidade, visando à adequação plena da sede do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia – 5ª Região, com área aproximada de 697 m², em conformidade com as normas técnicas vigentes e demais legislações aplicáveis.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de elaboração de projeto básico e executivo completos e detalhados de acessibilidade para a sede do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia – 5ª Região (CRTR-5), com área aproximada de 697 m², visando à sua adequação integral às normas vigentes.

2.2 Os projetos deverão ser desenvolvidos nos níveis básico e executivo, contemplando todas as intervenções necessárias à promoção da acessibilidade plena, em conformidade com a ABNT NBR 9050 e demais normas e legislações aplicáveis. Deverão abranger, no mínimo, soluções arquitetônicas, circulação interna e externa, sanitários acessíveis, sinalização, rotas acessíveis, adequações em instalações prediais e demais elementos pertinentes.

2.3 Deverão, ainda, ser entregues memorial descritivo com especificações técnicas detalhadas, planilhas de quantitativos e custos, composições de custos unitários, cronograma físico-financeiro e todas as demais peças técnicas indispensáveis ao adequado planejamento da futura contratação da execução da obra, nos termos do art. 18, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

2.4 A necessidade da contratação decorre da obrigatoriedade de adequação integral da sede do CRTR-5 às normas de acessibilidade vigentes, assegurando condições adequadas de uso, segurança e autonomia a todas as pessoas, inclusive aquelas com deficiência ou mobilidade reduzida.

2.5 Ressalta-se que o Ministério Público Federal, por meio do OFÍCIO nº 4054/2026 – GABPR9-ALA, determinou a adoção de providências visando à promoção da acessibilidade plena nas instalações da entidade, condicionando a regular continuidade de suas atividades institucionais ao atendimento dessas exigências.

CRTR5 CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA DE SÃO PAULO
Rua Herculano nº 169 – Bairro Sumaré – CEP 01257-030 – São Paulo – CNPJ: 59.575.555/0001-04
PABX: (11) 2189-5400 / 5402 / 5411 – Site: www.crtrsp.org.br – Email: presidencia@crtrsp.org.br

2.6 Nesse contexto, a contratação dos serviços técnicos especializados para elaboração de projetos de acessibilidade, acompanhados do respectivo memorial descritivo, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos, mostra-se indispensável para garantir o adequado planejamento da intervenção, a conformidade legal, a eficiência na futura execução das obras e a mitigação de riscos administrativos e institucionais.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A participante interessada deverá:

3.1.1 A empresa deverá estar legalmente constituída e apresentar plena regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como não possuir impedimentos para contratar com a Administração Pública.

3.1.2 A empresa deverá comprovar capacidade técnico-operacional por meio de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) experiência na elaboração de projetos de acessibilidade ou projetos arquitetônicos/engenharia com características compatíveis em complexidade e escopo ao objeto da contratação.

3.1.3 A empresa deverá possuir, em seu quadro técnico ou como responsável técnico formalmente vinculado, profissional(is) habilitado(s), com registro ativo no Conselho de Engenharia e Agronomia, Conselho de Arquitetura e Urbanismo ou Conselho dos Técnicos Industriais com habilitação ativa para o estado de São Paulo, com comprovada experiência, por meio de atestados de capacidade técnica devidamente acompanhados de acervo técnico do respectivo Conselho Profissional.

3.1.4 Os projetos a serem elaborados deverão atender integralmente às normas técnicas vigentes e demais legislações e regulamentos aplicáveis.

4. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

4.1 A contratação não será parcelada, considerando que o objeto consiste na elaboração de projetos técnicos de acessibilidade que exigem integração, compatibilidade e padronização entre todas as soluções, sendo o parcelamento potencialmente prejudicial à qualidade técnica, à uniformidade dos produtos entregues e à adequada definição de responsabilidades, além de

Rua Herculano nº 169 – Bairro Sumaré – CEP 01257-030 – São Paulo – CNPJ: 59.575.555/0001-04
PABX: (11) 2189-5400 / 5402 / 5411 – Site: www.crtrsp.org.br – Email: presidencia@crtrsp.org.br

poder comprometer a futura execução da obra, razão pela qual a contratação em lote único se mostra mais adequada.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 O levantamento de mercado identificou a existência de empresas especializadas na prestação de serviços objeto desta contratação, com valores compatíveis com os praticados no mercado, variando conforme a complexidade e o escopo dos serviços.

5.2 Verificou-se, ainda, que contratações dessa natureza são comuns na Administração Pública, evidenciando a viabilidade da solução proposta.

5.3 Para a elaboração deste estudo, foram analisadas as seguintes contratações:

5.3.1 Id contratação PNCP: 51842326000105-1-000012/2025;

5.3.2 Id contratação PNCP: 17314360000160-1-000023/2025;

5.3.3 Id contratação PNCP: 87572079000103-1-000373/2025.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 A contratada deverá prever em projeto básico e executivo todas as adequações necessárias conforme legislação e Normas aplicáveis vigentes além daquelas previstas no Relatório de Vistoria e Adequações – Condições de Acessibilidade da Sede do CRTR-SP, anexo ao Edital da licitação, para garantir a plena acessibilidade do edifício sede do Conselho.

6.2 A contratada disponibilizará, para a perfeita execução dos serviços, todos os recursos necessários, incluindo equipe técnica qualificada, equipamentos, softwares e demais insumos pertinentes.

6.3 A contratada iniciará a execução dos serviços mediante autorização formal da Contratante, por meio de emissão de Ordem de Serviço.

6.4 Os projetos deverão ser elaborados em conformidade com as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais aplicáveis, observando, especialmente, as normas técnicas da ABNT, com destaque para a NBR 9050.

6.5 Para cada documento produzido (plantas, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma, entre outros), deverão ser apresentadas, no mínimo, duas versões preliminares, em meio digital editável, para análise e aprovação da Contratante, previamente à entrega da versão final.

CRTR5 CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA DE SÃO PAULO
Rua Herculano nº 169 – Bairro Sumaré – CEP 01257-030 – São Paulo – CNPJ: 59.575.555/0001-04
PABX: (11) 2189-5400 / 5402 / 5411 – Site: www.crtrsp.org.br – Email: presidencia@crtrsp.org.br

6.6 A versão final dos documentos deverá ser apresentada em formato digital (arquivos editáveis e não editáveis), devidamente assinados pelos responsáveis técnicos, acompanhados das respectivas ART/RRT/TRT.

6.7 Caso necessário, a contratada deverá providenciar, às suas expensas, os documentos e peças técnicas exigidos para aprovação dos projetos junto aos órgãos competentes.

6.8 Projeto de acessibilidade - parâmetros mínimos:

6.8.1 Plantas baixas com indicação das rotas acessíveis e intervenções propostas;

6.8.2 Cortes e detalhamentos técnicos;

6.8.3 Fachadas, quando houver impacto nas soluções de acessibilidade;

6.8.4 Indicação de adequações e eventuais demolições;

6.8.5 Detalhes construtivos de elementos de acessibilidade (rampas, corrimãos, sanitários acessíveis, sinalização, entre outros);

6.8.6 Listagem de materiais e especificações técnicas.

6.9 Projetos complementares - quando necessários à viabilização das soluções de acessibilidade:

6.9.1 Adequações em instalações elétricas e infraestrutura;

6.9.2 Adequações em instalações hidrossanitárias;

6.9.3 Demais sistemas que venham a ser impactados pelas intervenções propostas;

6.9.4 Memórias de cálculo pertinentes.

6.10 Outras peças técnicas mínimas:

6.10.1 Orçamento sintético global;

6.10.2 Memorial descritivo;

6.10.3 Especificações técnicas detalhadas;

6.10.4 Planilhas de preço e composição de custos conforme Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil;

6.10.5 Cronograma físico-financeiro;

6.11 Todos os projetos deverão ser acompanhados das respectivas memórias de cálculo, devidamente assinadas pelos responsáveis técnicos.

CRTR5 CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA DE SÃO PAULO
Rua Herculano nº 169 – Bairro Sumaré – CEP 01257-030 – São Paulo – CNPJ: 59.575.555/0001-04
PABX: (11) 2189-5400 / 5402 / 5411 – Site: www.crtrsp.org.br – Email: presidencia@crtrsp.org.br

6.12 Todos os serviços deverão ser entregues em mídia digital, contendo os arquivos dos projetos em formatos editáveis (DWG e BIM) e não editáveis, bem como documentos em formato Word e Excel.

6.13 Os projetos deverão ser desenvolvidos utilizando metodologia BIM, visando maior compatibilidade, precisão e eficiência no planejamento da execução.

6.14 Todos os projetos deverão observar integralmente as normas técnicas da ABNT aplicáveis, especialmente no que se refere à acessibilidade.

6.15 Será obrigatória a realização de vistoria técnica presencial para levantamento das condições atuais do imóvel.

6.16 Os serviços serão acompanhados por fiscal designado pela Administração, podendo ocorrer reuniões periódicas para alinhamento e validação das etapas.

6.17 A contratada deverá designar responsável técnico pela coordenação dos serviços desde o início da execução.

6.18 Os serviços deverão ser executados considerando a edificação em uso, devendo ser respeitadas as rotinas administrativas e normas aplicáveis.

6.19 O acompanhamento técnico da execução da obra deverá ser realizado pelo(s) responsável(is) técnico(s) pela elaboração dos projetos, mediante emissão da respectiva Responsabilidade Técnica ART/RRT/TRT.

6.20 Os serviços não gerarão vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração, sendo vedada qualquer relação que caracterize pessoalidade ou subordinação direta.

6.21 Na elaboração do projeto de acessibilidade e a especificação de materiais deverão considerar estritamente critérios de qualidade, durabilidade e funcionalidade, sendo expressamente vedada a inclusão de itens de luxo.

6.21.1 Consideram-se bens de luxo aqueles que se revelam desnecessários para o atendimento das normas técnicas de acessibilidade (NBR 9050) ou que apresentem características superiores àquelas exigidas pela finalidade pública, visando apenas o refinamento estético desproporcional.

CRTR5 CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA DE SÃO PAULO
Rua Herculano nº 169 – Bairro Sumaré – CEP 01257-030 – São Paulo – CNPJ: 59.575.555/0001-04
PABX: (11) 2189-5400 / 5402 / 5411 – Site: www.crtrsp.org.br – Email: presidencia@crtrsp.org.br

6.22 A empresa contratada deverá priorizar soluções técnicas que assegurem o pleno direito à mobilidade e inclusão, utilizando insumos que apresentem o melhor custo-benefício e a devida padronização arquitetônica da Administração.

6.23 A empresa será responsável pelo acompanhamento da obra que será contratada após aprovação do projeto.

7. ESTIMATIVAS PRELIMINARES DE PREÇO

7.1 Da metodologia aplicada à pesquisa de preços:

> *[...]*
>
> *Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:*
>
> *I- composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente; [...]*

7.2 Registra-se que a pesquisa de preço foi realizada utilizando-se, como parâmetro, o art. 5º, inciso I da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, em conformidade com as disposições do supracitado normativo, para obtenção do preço de referência.

7.3 O valor global estimado é de: R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

8.1 A quantidade a ser contratada corresponde a 01 (uma) prestação de serviço técnico especializado de elaboração de projetos de acessibilidade, em nível básico e executivo, para a sede do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia – 5ª Região.

CRTR5 CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA DE SÃO PAULO
Rua Herculano nº 169 – Bairro Sumaré – CEP 01257-030 – São Paulo – CNPJ: 59.575.555/0001-04
PABX: (11) 2189-5400 / 5402 / 5411 – Site: www.crtrsp.org.br – Email: presidencia@crtrsp.org.br

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

9.1 Após a aprovação do projeto, poderá proceder-se a contratação de empresa para execução das obras.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

10.1 A contratação possui previsão no Plano de Contratação Anual – PCA.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1 Possíveis impactos ambientais da contratação e medidas de tratamento em razão dos impactos ambientais devem ser observadas pelas Empresas Contratadas conforme o estabelecido na legislação correlata.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

12.1 O objeto da presente contratação não requer providências a serem adotas pelo Conselho.

13. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1 Com base nas informações apresentadas e nos documentos juntados neste processo, declaramos que a contratação pretendida, é VIÁVEL.

14. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

14.1 A viabilidade da contratação decorre da existência de empresas especializadas no mercado aptas à execução do objeto, bem como da compatibilidade dos valores praticados com os parâmetros de mercado, possibilitando a obtenção de proposta vantajosa para a Administração. Ademais, a contratação mostra-se necessária e viável para o CRTR-5, tendo em

CRTR5 CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA DE SÃO PAULO
Rua Herculano nº 169 – Bairro Sumaré – CEP 01257-030 – São Paulo – CNPJ: 59.575.555/0001-04
PABX: (11) 2189-5400 / 5402 / 5411 – Site: www.crtrsp.org.br – Email: presidencia@crtrsp.org.br

vista a obrigatoriedade de adequação da sede às normas de acessibilidade vigentes, assegurando a continuidade das atividades institucionais e o atendimento ao interesse público.

São Paulo, data e hora conforme certificado digital.[1]

gov.br Documento assinado digitalmente
ALEXANDRA GOMES DE ARAUJO
Data: 01/04/2026 08:51:54-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Alexandra Gomes de Araújo
Assessora
Conselho Regional de Técnicos em Radiologia CRTR-5ª Região – São Paulo

APROVO o presente Estudo Técnico Preliminar da Contratação com base nas justificativas apresentadas pela área requisitante.

gov.br Documento assinado digitalmente
ALMIR INACIO DA NOBREGA
Data: 01/04/2026 09:37:50-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Almir Inácio da Nóbrega
Presidente
Conselho Regional de Técnicos em Radiologia CRTR-5ª Região – São Paulo

[1] Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

CRTR5 CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA DE SÃO PAULO
Rua Herculano nº 169 – Bairro Sumaré – CEP 01257-030 – São Paulo – CNPJ: 59.575.555/0001-04
PABX: (11) 2189-5400 / 5402 / 5411 – Site: www.crtrsp.org.br – Email: presidencia@crtrsp.org.br